



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230325
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-023-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230311

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e caminhões com fornecimento de peças, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu/PA e a empresa **PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA.**

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA**, inscrita no CNPJ:11.907.315/0001-33, estabelecida à AV. Tancredo Neves Nº 2469, Centro, Altamira-PA, CEP 68372-590, telefone: (93) 3515-4015 e-mail: pandaautocenter2012@hotmail.comdoravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARCOS PRECILIANO, residente na Rua Acesso 5, nº153, Aparecida, Altamira-PA, CEP 68377-412, portador do CPF: 598.678.502-97.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2023-023-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 045/2023, homologado em 15/06/2023, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-023-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20230311.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 045/2023.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e caminhões com fornecimento de peças, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
075642	PLATOR DE EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca .: SACHS	UNIDADE	2,00	2.442,400	4.884,80
075644	MANCAL DE EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca .: SACHS	UNIDADE	2,00	894,400	1.788,80
075645	COROA E PINHÃO DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marc a.: MERITOR	UNIDADE	2,00	4.642,280	9.284,56
075646	COROA E PINHÃO TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca .: MERITOR	UNIDADE	2,00	5.387,900	10.775,80
075648	SEMI-EIXO PONTA DE EIXO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - M arca.: MERITOR	UNIDADE	6,00	1.460,280	8.761,68
075649	CARDAM - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	4.661,200	9.322,40
075650	BOMBA DE OLEO - CAÇAMBA VW 26-280-2010 - Marca.: SCH ADEK	UNIDADE	5,00	1.434,480	7.172,40
075651	VALVULA DE ESCAP - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: TAKAO	UNIDADE	6,00	307,880	1.847,28
075652	VALVULA DE ADMISSÃO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca .: TAKAO	UNIDADE	6,00	282,080	1.692,48
075653	GUIA DE VALVULA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: T AKAO	UNIDADE	2,00	107,500	215,00
075655	VARETA DE VALVULA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: TAKAO	UNIDADE	12,00	127,280	1.527,36
075657	SEDE DA VALVULA DE ESCAP - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: TAKAO	UNIDADE	6,00	65,360	392,16
075658	BRONZINA DO MANCAL - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca .: TAKAO	UNIDADE	12,00	503,100	6.037,20
075660	BRONZINA DA BIELA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: TAKAO	UNIDADE	12,00	418,820	5.025,84
075662	JUNTA DO MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: SP	UNIDADE	1,00	1.999,500	1.999,50
075663	CRUZETA GRANDE - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: SP ICER	UNIDADE	10,00	331,000	3.310,00
075664	SICRONIZADOR DA ALTA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marc a.: MODEFER	UNIDADE	2,00	1.831,800	3.663,60
075666	SICRONIZADOR DA BAIXA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Mar ca.: MODEFER	UNIDADE	2,00	1.804,280	3.608,56
075667	TENSO DA CORREIA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: NYTRON	UNIDADE	5,00	550,400	2.752,00
075669	EMGRENAGEM DO CAMBIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marc a.: MERITOR	UNIDADE	2,00	1.288,280	2.576,56
075670	CRUZETA PEQUENA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: S PICER	UNIDADE	10,00	305,300	3.053,00
075671	PIVO DA DIREÇÃO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: N AKATA	UNIDADE	2,00	249,400	498,80
075673	MANGOTE BOMBA DIREÇÃO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Mar ca.: JAHU	UNIDADE	2,00	216,720	433,44
075674	TAMPA DO TANQUE - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: S	UNIDADE	2,00	73,100	146,20
075676	RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	3.659,300	3.659,30
075677	TAMPA DO RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: SIGA	UNIDADE	2,00	47,300	94,60
075678	RESERVATORIO AGUA RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	10,00	411,080	4.110,80
075679	COXIM DO RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: JAHU	UNIDADE	15,00	47,300	709,50
075681	MANGUEIRA BOMBA DAGUA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Mar ca.: JAHU	UNIDADE	1,00	210,700	210,70
075683	MANGUEIRA DO RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Mar ca.: JAHU	UNIDADE	5,00	227,900	1.139,50
075684	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: JAHU	UNIDADE	5,00	382,700	1.913,50
075686	MANGUEIRA DO INTERCULE - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Ma rca.: JAHU	UNIDADE	5,00	204,680	1.023,40
075687	INTERRUPTOR DE RE - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: THONSON	UNIDADE	2,00	107,500	215,00
075689	SENSOR DE TEMPERATURA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Mar ca.: THONSON	UNIDADE	2,00	137,600	275,20
075691	INTERRUPTOR OLEO MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Ma	UNIDADE	2,00	213,280	426,56



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



075692	rca.: MARFLEX SENSOR DE VELOCIDADE - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marc	UNIDADE	2,00	273,480	546,96
075695	a.: THONSON ADAPTADOR DE VELOCIMETRO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 -	UNIDADE	5,00	283,800	1.419,00
075696	Marca.: MARFLEX MAQUINA DO VIDRO DA PORTA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 -	UNIDADE	1,00	245,100	245,10
075698	Marca.: JAHU SENSOR DO TACOGRAFO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca	UNIDADE	2,00	454,080	908,16
075699	.: THONSON LUVA DO PINHÃO DO VELOCIMETRO - CAÇAMBA VW 26-280-20	UNIDADE	2,00	318,200	636,40
075701	13 - Marca.: SPICER MAÇANETA PORTA EXTERNA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Ma	UNIDADE	1,00	153,080	153,08
075702	rca.: PATRAL FECHADURA PORTA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: F	UNIDADE	1,00	201,240	201,24
075705	ABRINI CILINDRO DA TRANCA DA CABINE - CAÇAMBA VW 26-280-201	UNIDADE	5,00	144,480	722,40
075709	3 - Marca.: SIGA BATEENTE SUSPENSO MOLA TRAZ- CAÇAMBA VW 26-280-2013 -	UNIDADE	10,00	243,380	2.433,80
075710	Marca.: SAMPEL BATEENTE SUSPENSO MOLA DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UNIDADE	10,00	206,400	2.064,00
075712	- Marca.: SAMPEL ASSENTO FEIXE DE MOLA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Mar	UNIDADE	5,00	170,280	851,40
075714	ca.: FABRINI PINO DA MOLA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.:	UNIDADE	5,00	45,580	227,90
075718	FABRINI MOLA DIANT LD-LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.:	UNIDADE	1,00	1.277,100	1.277,10
075720	FABRINI MOLA TRAZ LD-LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: F	UNIDADE	5,00	1.204,000	6.020,00
075721	ABRINI TUBO DO MANCAL - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: SA	UNIDADE	1,00	354,320	354,32
075723	DIFERENCIAL - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: MERIT	UNIDADE	1,00	4.728,280	4.728,28
075724	SUPORTE MOLA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.:	UNIDADE	5,00	462,680	2.313,40
075726	FABRINI TERMINAL DE DIREÇÃO LD-LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013 -	UNIDADE	10,00	240,800	2.408,00
075729	Marca.: NKATA EMBUCHAMENTO MANGA DO EIXO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UNIDADE	5,00	657,900	3.289,50
075730	- Marca.: BUTUEM TAMPA DO PINO DO EMBUCHAMENTO - CAÇAMBA VW 26-280-20	UNIDADE	2,00	60,200	120,40
075731	13 - Marca.: MERITOR BUCHA MANGA DO EIXO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca	UNIDADE	25,00	58,480	1.462,00
075732	.: MODEFER RETENTOR MANGA DO EIXO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Ma	UNIDADE	5,00	63,640	318,20
075733	rca.: ARCA RETENTOR RODA DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca	UNIDADE	5,00	63,640	318,20
075735	.: ARCA RETENTOR RODA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.	UNIDADE	5,00	89,440	447,20
075736	: ARCA EIXO CAIXA SATELITE - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca	UNIDADE	1,00	411,080	411,08
075738	.: MERITOR PARAFUSO DA COROA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.:	UNIDADE	10,00	36,120	361,20
075739	MERITOR ARRUELA DA CAIXA SATELITE - CAÇAMBA VW 26-280-2013 -	UNIDADE	2,00	49,980	99,96
075740	Marca.: MERITOR ARRUELA DA PLANETARIA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Mar	UNIDADE	2,00	81,700	163,40
075741	ca.: MERITOR PARAFUSO REGULAGEM DA COROA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UNIDADE	5,00	55,040	275,20
075742	- Marca.: MERITOR REPARO MECANISMO REDUZIDA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 -	UNIDADE	10,00	212,420	2.124,20
075743	Marca.: MERITOR ROLAMENTO DO CARDAM - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca	UNIDADE	2,00	305,300	610,60
075744	.: KOYO ARANHA TRAVA DA CARÇAÇA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - M	UNIDADE	2,00	20,640	41,28
075745	arca.: SIGA SUPORTE ROLAMENTO CARDAM - CAÇAMBA VW 26-280-2013 -	UNIDADE	5,00	239,080	1.195,40
075746	Marca.: REI CRUZETA DO CARDAM - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.:	UNIDADE	10,00	307,880	3.078,80
075747	SPICER AMORTECEDOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.:	UNIDADE	5,00	419,680	2.098,40
075748	MONROE AMORTECEDOR TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.:	UNIDADE	5,00	342,280	1.711,40
075749	MONROE FLAXIVEL FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: PA	UNIDADE	15,00	116,100	1.741,50
075751	TRAL FLEXIVEL RESERVATORIO DE AR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UNIDADE	10,00	199,520	1.995,20
075752	- Marca.: PATRAL PINO DE FIXAÇÃO MOLA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-20	UNIDADE	10,00	34,400	344,00
075754	13 - Marca.: FABRINI PINO PATIM DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca	UNIDADE	5,00	30,100	150,50
075755	.: SIGA MOLA PATIN DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca	UNIDADE	5,00	30,100	150,50
075756	.: SIGA CILINDRO DE RODA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.:	UNIDADE	5,00	337,120	1.685,60
075757	CONTROIL ALAVANCA SAPATA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 -	UNIDADE	5,00	170,280	851,40
075758	Marca.: PATRAL SAPATA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: F	UNIDADE	5,00	256,280	1.281,40
075759	REMAX DIAFRAGMA CUICA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 -	UNIDADE	10,00	23,220	232,20



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



075760	Marca.: REI MOLA CUICA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca	UNIDADE	1,00	111,800	111,80
075761	.: PATRAL VALVULA DE FREIO DE MÃO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - M	UNIDADE	2,00	614,040	1.228,08
075762	arca.: KNORR CUICA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: LN	UNIDADE	10,00	479,880	4.798,80
075763	CANO COMPRESSOR FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Mar	UNIDADE	5,00	313,900	1.569,50
075764	ca.: MODEFER FREIO MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: KNORR	UNIDADE	1,00	858,280	858,28
075765	REI COXIM MOTOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	15,00	288,100	4.321,50
075766	COXIM MOTOR TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	15,00	245,100	3.676,50
075767	SUPORTE COXIM MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca	UNIDADE	5,00	514,280	2.571,40
075768	.: REI HELICE DO RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.	UNIDADE	2,00	651,880	1.303,76
075769	: MODEFER ESTICADOR DA CORREIA MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UNIDADE	15,00	554,700	8.320,50
075770	- Marca.: NYTRON POLIA INTERMEDIARIA DO MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-201	UNIDADE	2,00	514,280	1.028,56
075771	3 - Marca.: MODEFER SUPORTE DO ALTERNADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Mar	UNIDADE	5,00	325,080	1.625,40
075772	ca.: MECPAR COXIM DA CABINE TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marc	UNIDADE	15,00	84,280	1.264,20
075773	a.: JAHU COXIM DA CABINE DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Mar	UNIDADE	15,00	94,600	1.419,00
075774	ca.: JAHU BUCHA DA PONTE MANCAL - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Mar	UNIDADE	25,00	94,600	2.365,00
075775	ca.: MODEFER BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR - CAÇAMBA VW 26-280-	UNIDADE	25,00	29,240	731,00
075777	2013 - Marca.: JAHU BUCHA INFERIOR DO AMORTECEDOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-	UNIDADE	25,00	32,680	817,00
075778	280-2013 - Marca.: JAHU BUCHA SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-	UNIDADE	25,00	24,080	602,00
075779	280-2013 - Marca.: JAHU BUCHA AMORTECEDOR TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Ma	UNIDADE	25,00	23,220	580,50
075780	rca.: JAHU BUCHA AMORTECEDOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - M	UNIDADE	25,00	24,080	602,00
075781	arca.: JAHU SUPORTE AMORTECEDOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013 -	UNIDADE	5,00	393,880	1.969,40
075782	Marca.: FABRINI BARRA DO ESTABILIZADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Ma	UNIDADE	7,00	677,680	4.743,76
075784	rca.: NAKATA SUPORTE DA BARRA ESTABILIZADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2	UNIDADE	5,00	253,700	1.268,50
075785	013 - Marca.: REI BATENTE SUSPENSÃO DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - M	UNIDADE	10,00	245,100	2.451,00
075786	arca.: SAMPEL JUMELO DA MOLA DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marc	UNIDADE	5,00	334,540	1.672,70
075787	a.: FABRINI BUCHA DO FEIXE DE MOLA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Ma	UNIDADE	25,00	67,080	1.677,00
075790	rca.: JAHU CALÇO GRAMPO MOLA DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - M	UNIDADE	10,00	218,440	2.184,40
075791	arca.: FABRINI CANO INJETOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: DENS	UNIDADE	12,00	170,280	2.043,36
075792	CANO RETOR DIESEL - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	5,00	208,120	1.040,60
075793	DENSO EMBREAGEM VISCOSA DA HELICE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UNIDADE	2,00	735,300	1.470,60
075795	- Marca.: MODEFER POLIA DA HELICE - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: M	UNIDADE	2,00	546,100	1.092,20
075796	ODEFER KIT EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: SAC	UNIDADE	1,00	3.782,280	3.782,28
075797	AUTUADOR DE EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Mar	UNIDADE	5,00	1.176,480	5.882,40
075798	ca.: SACHS ALTERNADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: BOSH	UNIDADE	2,00	2.217,080	4.434,16
075799	MOTOR DE PARTIDA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	1,00	2.524,100	2.524,10
075800	BOSCH PONTEIRA CARDAM - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: S	UNIDADE	5,00	600,280	3.001,40
075801	PICER CAIXA SATELITE - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: ME	UNIDADE	2,00	3.782,280	7.564,56
075802	RITOR CONJUNTO LUVA/PONTEIRA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Ma	UNIDADE	5,00	1.479,200	7.396,00
075803	rca.: SPICER LONA DE FREIO TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.	UNIDADE	5,00	292,400	1.462,00
075804	: COBREQ LONA DE FREIO DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca	UNIDADE	5,00	299,280	1.496,40
075805	.: COBREQ TURBINA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: GARRETE	UNIDADE	2,00	4.625,080	9.250,16
075806	CORREIA DO ALTERNADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Mar	UNIDADE	25,00	127,280	3.182,00
075807	ca.: GATES BUCHA CENTRAL - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: MOD	UNIDADE	25,00	256,280	6.407,00
075808	EFER BUCHA PONTA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: MODEF	UNIDADE	25,00	75,680	1.892,00
075810	LANTERNA TRAZ LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	5,00	90,300	451,50
075811	ORGUSS LANTERNA TRAZ LD - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	5,00	90,300	451,50
075813	ORGUSS FAROL LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: ORGUSS	UNIDADE	1,00	385,280	385,28
075814	FAROL LD - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: ORGUSS	UNIDADE	1,00	385,280	385,28
075816	LAMPADA DO FAROL - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	10,00	32,680	326,80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



075864	OSRAN PARABRISA DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: F	UNIDADE	2,00	1.116,280	2.232,56
075865	ANAVID PARABRISA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: FA	UNIDADE	2,00	761,100	1.522,20
075866	NAVID BUZINA - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: FIAMM	UNIDADE	1,00	129,000	129,00
075868	VIDRO DAS PORTAS LD-LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Ma rca.: FANAVID	UNIDADE	1,00	359,480	359,48
075870	RETROVISOR LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: MET	UNIDADE	1,00	330,240	330,24
075872	AGAL RETROVISOR LD - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: MET	UNIDADE	1,00	330,240	330,24
075875	AGAL BICO INJETOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: DENS	UNIDADE	12,00	2.356,400	28.276,80
075879	BOMBA HIDRAULICA DO BASCULANTE - CAÇAMBA VW 26-280-2	UNIDADE	2,00	2.025,300	4.050,60
075882	013 - Marca.: HIDRACIL PARACHOQUE DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.:	UNIDADE	2,00	2.911,100	5.822,20
075884	SAMURAY PARACHOQUE TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: S	UNIDADE	2,00	1.268,500	2.537,00
075885	AMURAY KIT ARREBITE DAS LONA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2	KIT	2,00	24,080	48,16
075887	013 - Marca.: SIGA COLA 3M - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: WURTH	UNIDADE	25,00	13,760	344,00
075889	FUZIVEL 10AMP 20AMP - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca .: WURTH	UNIDADE	50,00	1,250	62,50
075892	PINO DE CENTRO - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: FA	UNIDADE	10,00	21,500	215,00
075894	BRINI CERVO DE EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.	UNIDADE	5,00	1.116,280	5.581,40
075899	: SACHS ROLAMENTO DO CUBO DA RODA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2	UNIDADE	2,00	292,400	584,80
075900	013 - Marca.: KOYO RETENTOR DO CUBO DA RODA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-20	UNIDADE	10,00	96,320	963,20
075902	13 - Marca.: ARCA COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - CAÇAMBA VW 26-280-20	UNIDADE	1,00	2.036,480	2.036,48
075903	13 - Marca.: DENSO CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO - CAÇAMBA VW 26-280-2	UNIDADE	1,00	1.546,280	1.546,28
075905	013 - Marca.: DENSO MANGUEIRA 3/4 - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: BAL	METRO	5,00	36,120	180,60
075906	FLEX MANGUEIRA 5/8 - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: BAL	METRO	5,00	38,700	193,50
075910	FLEX MANGUEIRA 1° - CAÇAMBA VW 26-280-2013 - Marca.: BALF	METRO	5,00	63,640	318,20
075911	CONEXÃO PARA MANGUEIRA HIDRAULICA - CAÇAMBA VW 26-28	UNIDADE	10,00	111,800	1.118,00
075913	0-2013 - Marca.: PATRAL MAQUINETICO DO AR CONDICIONADO - CAÇAMBA VW 26-280-2	UNIDADE	1,00	261,440	261,44
090618	013 - Marca.: DENSO ROLETES PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE - Marc	UNIDADE	7,00	3.255,500	22.788,50
090619	a.: RTB RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN	UNIDADE	1,00	2.851,750	2.851,75
090620	DEERE - Marca.: BEPO CORREIA DO ALTERNADOR PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOH	UNIDADE	1,00	378,250	378,25
090621	N DEERE - Marca.: DATES CORREIA DO AR CONDICIONADO PARA ESCAVADEIRA HID-210G	UNIDADE	1,00	331,500	331,50
090622	JOHN DEERE - Marca.: DAYCO FILTRO DO DIESEL PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEE	UNIDADE	1,00	369,750	369,75
090623	RE - Marca.: DONALDS FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR PARA ESCAVADEIRA HID-210G J	UNIDADE	1,00	280,500	280,50
090624	OHN DEERE - Marca.: DONALDS FILTRO DO HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN	UNIDADE	1,00	667,250	667,25
090625	DEERE - Marca.: DONALDS FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO PARA ESCAVADEIRA H	UNIDADE	5,00	442,000	2.210,00
090626	ID-210G JOHN DEERE - Marca.: DONALDS FILTRO DE AR DO MOTOR PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOH	UNIDADE	1,00	484,500	484,50
090627	N DEERE - Marca.: DONALDS UNHAS DA CONCHA PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEER	UNIDADE	1,00	471,750	471,75
090628	E - Marca.: RTB PINOS DA CONCHA PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEER	UNIDADE	1,00	3.438,250	3.438,25
090629	E - Marca.: NTN VIDRO DIANTEIRO INFERIOR PARA ESCAVADEIRA HID-210G	UNIDADE	1,00	2.341,750	2.341,75
090630	JOHN DEERE - Marca.: FANAVID EMBUCHAMENTO DA CONCHA PARA ESCAVADEIRA HID-210G JO	UNIDADE	5,00	3.255,500	16.277,50
090631	HN DEERE - Marca.: BUTUEM BATERIA 150 AMPERES PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN	UNIDADE	1,00	879,750	879,75
102478	DEERE - Marca.: MOURA DISCO MANCAL DE EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013 -	UNIDADE	2,00	1.941,880	3.883,76
102552	Marca.: SACHS SEDE DA VALVULA DE ADMISSÃO-CAÇAMBA VW 26-280-2013 -	UNIDADE	6,00	67,080	402,48
	Marca.: TAKAO				

VALOR GLOBAL R\$ 397.400,98



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, iniciando em 22/06/2023 e encerrando em 22/06/2024.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverá ser IMEDIATA após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1.1 – A necessidade de entrega e/ou execução IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.1.1.3 – O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 17.1.1, haverá sanções de acordo com o item 19 e subitem 9.2.3.3 ambos do Edital;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.



5.1.4 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e



7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. MADSON COSTA DA SILVA –Matricula nº. 411462, Portaria nº.1190/2022 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS



11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 22 de junho de 2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de
Vitória do Xingu**
MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal

**PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E
COMERCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:11.907.315/0001-33
Marcos Preciliano
CPF:598.678.502-97
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____